

**PRIMEIRA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA**



Rua Catharina Basso nº 50 – Bairro José Bonifácio
ERECHIM/RS (CEP – 99701-688)
CNPJ 89.120.133/0001-05

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA – fundado aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos oitenta e dois (28/03/1982) – é uma associação civil, cultural, esportiva e recreativa, sem fins econômicos, de caráter sociocultural e filantrópico, com sede social na Rua Catharina Basso nº 50, Bairro José Bonifácio (CEP 99701-668), na cidade e comarca de Erechim/RS.

§ 1º A personalidade jurídica, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 89.120.133/0001-05, é distinta da de seus associados, não havendo entre estes, e destes com a Associação, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º O número de associados é ilimitado e o prazo de duração indeterminado.

§ 3º Nos meios tradicionalistas a denominação dos cargos possui nomenclatura própria, que para os órgãos registrais e administrativos equivale à especificada no parêntese ao lado do órgão ou cargo do CTG, no título da Seção IV, no artigo 34 e nos seus incisos I a VII.

§ 4º. Neste estatuto a entidade é também identificada pela sigla CTG ou a palavra Associação.

Art. 2º O CTG é regido pelo presente Estatuto Social, e deve observar as leis da União, especialmente os artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 –, dos Estados, do

FLIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/84 - Ed. Berro
Centro Erechim-RS
CEP - 99 700-000



Município de Erechim e outras aplicáveis, seguindo a orientação do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul – MTG, a quem está filiado.

Parágrafo único. O CTG observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º Constituem objetivos do CTG, tendo como referência valores morais, éticos, culturais e tradicionalistas: a amizade, o companheirismo, a disciplina, a integridade, a cooperação, o respeito e a contribuição para a formação da cidadania e sustentabilidade da comunidade onde está inserido, além da defesa dos interesses dos associados, princípios entendidos como de relevância social.

Art. 4º O CTG tem por finalidade:

I - cultivar as tradições do Rio Grande do Sul, estudar sua história, suas lendas, canções, danças, uso e costumes, praticando-as e procurando transmiti-las às novas gerações;

II - promover pelos meios a seu alcance, a união, o progresso e a cultura gaúcha entre seus associados e familiares, visando à harmonia entre as pessoas;

III - estimular entre os associados à criação de grupos que concorram para seu desenvolvimento intelectual e físico, como também para o conhecimento e desenvolvimento das Tradições Gaúchas;

IV - organizar atividades de cunho cultural, campeiro, social e esportivo, bem como participar de promoções organizadas por outras entidades tradicionalistas, com o objetivo de divulgar e conservar aspectos peculiares da vida e do traje típico do gaúcho;

V - estimular moralmente, pelos meios a seu alcance, a criação de núcleos culturais, que se destinem rigorosamente ao culto e divulgação das tradições gaúchas;

ILIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Centro - Erechim-RS
CEP - 99 700-000
Fone/Fax (054) 522 1001



VI - promover por iniciativa própria ou por convênio com o poder público ou iniciativa privada programas, projetos e ações culturais na área das tradições gaúchas;

VII - cooperar com as autoridades e entidades públicas, organismos estatais e entidades privadas em atos cívico-patrióticos e atividades que exaltem e preservem o interesse artístico-cultural do Rio Grande do Sul.

§ 1º No CTG é vedado o exercício de atividade político-partidária, filosófica ou religiosa, e a distinção por raça, credo ou posição social.

§ 2º Para cumprir suas finalidades, o CTG atua por meio de:

I - execução direta dos projetos, programas ou planos de ação;

II - participação com recursos humanos e financeiros;

III - prestação de serviços intermediários de apoio a organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 3º Além das finalidades elencadas neste artigo, o CTG presta assistência cultural e tradicionalista gratuita à coletividade de acordo com suas disponibilidades.

Art. 5º O CTG é representado judicial e extrajudicialmente por seu Patrão, que pode nomear procurador e indicar representante para atos específicos.

Art. 6º O associado não responde direta, indireta ou subsidiariamente por dívida ou obrigação da Associação.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Do Quadro Social

Art. 7º Os associados são classificados nas seguintes categorias, denominações e condições individuais:

ILIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/30 - Ed. Berro
Centro
Erechim-RS
CEP - 99 700-000
FAX (054) 522.0000



- I - Fundadores: os que assinaram a ata de fundação do CTG;
- II - Beneméritos: os que tenham prestado relevantes serviços ou benefícios ao CTG, reconhecidos e aprovados pela Patronagem e o Conselho de Vaqueanos;
- III - Patrimonial: os que colaboraram com ações concretas para o patrimônio do CTG, de conformidade com as condições regimentais definidas em Assembleia Geral;
- IV - Contribuintes: os que colaboraram com a mensalidade estabelecida pela Patronagem e Conselho de Vaqueanos;
- V - Colaborador: a pessoa física ou jurídica cadastrada nessa condição, em vista de atividade voluntária relevante a favor do CTG, assim reconhecida pela Patronagem.

Art. 8º A pessoa que preencha as condições estatutárias e regulamentares pode ser admitida no quadro de associados, sendo considerada efetivada e no pleno gozo de seus direitos se estiver em dia com as contribuições fixadas pela associação e cumprido sua finalidade.

Parágrafo único. O mesmo direito pode ser atribuído a quem mantenha união estável, mediante pedido conjunto e justificado aceito pela Patronagem.

Art. 9º Para alterar a posição social, transferir ou mudar de categoria, o associado de qualquer categoria deve propor e obter o consentimento da Patronagem.

Art. 10. A Patronagem, em conjunto ou mediante aprovação do Conselho de Vaqueanos, tem amplo poder para criar regulamentos relativos às internadas e demais setores e departamentos do CTG, e elaborar normas e condições para reger relações das diversas categorias de associados para os casos omissos neste Estatuto, inclusive aplicar taxas de conservação.

Seção II,

Da Admissão de Associado

FLIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Centro Erechim-RS
CEP - 99 700-000
Fone (51) 322 1061



Art. 11. A admissão de associados é atribuição da Patronagem, com aprovação da maioria simples dos seus membros presentes à reunião, respeitadas as peculiaridades de cada categoria.

Art. 12. Podem filiar-se somente pessoas maiores de dezesseis (16) anos, brasileiros, natos ou naturalizados, mediante preenchimento de ficha de inscrição na secretaria do CTG, a ser submetida à Patronagem.

Parágrafo único. Com a aprovação, o nome é lançado no livro de associados.

Art. 13. Será concedida demissão ao associado que a comunicar por escrito, o que somente pode se estiver em dia com suas obrigações sociais.

Seção III

Dos Deveres do Associado

Art. 14. São obrigações do associado:

I - satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade ou anuidade e outras contribuições fixadas pelo CTG;

II - ter pleno conhecimento e cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;

III - zelar pelo patrimônio moral e material do CTG, sob pena de arcar com os danos causados, e, ainda, ficar sujeito às penalidades impostas pela Patronagem e o Conselho de Vaqueanos, inclusive a exclusão do quadro associativo;

IV - evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem ou venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho;

V - evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;

ILIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berro
Centro Erechim-RS
CEP - 99 700-000
Fone/Fax 10541 522 901



VI - zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo as manifestações individuais ou coletivas que descaracterizem a tradição;

VII - manter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do CTG;

VIII - praticar, enfim, a Carta de Princípios, que norteia o Movimento Gaúcho.

§ 1º A nenhum associado cabe o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude em nome do CTG, sem prévia e expressa autorização da Patronagem.

§ 2º Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela associação ou qualquer dos membros da Patronagem.

Seção IV

Dos Direitos do Associado

Art. 15. São direitos do associado:

I - comparecer às Assembleias Gerais, votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitada as prescrições deste estatuto;

II - participar ativamente das Assembleias Gerais, debatendo temas, deliberando e sugerindo à Patronagem providências sobre irregularidades na Associação;

III - usufruir das vantagens e benefícios que o CTG proporcionar, respeitadas as prescrições deste estatuto, relativamente a cada categoria social;

IV - requerer à Patronagem convocação de Assembleia Geral Extraordinária, por meio de ofício, em duas vias, assinado por 1/5 de associados em pleno gozo de seus direitos sociais, especificando os assuntos que deverão constar da ordem do dia, para ser submetida à

FLIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Centro - Erechim-RS
TEP - 99 700-000



apreciação do Conselho de Vaqueanos que dirá da necessidade ou não da convocação;

V - recorrer ao Conselho de Vaqueanos dos atos da Patronagem que no seu entender sejam injustos ou irregulares;

VI - comunicar à Patronagem e/ou ao Conselho de Vaqueanos, por escrito, irregularidades observadas no CTG;

VII - apresentar à Patronagem e/ou ao Conselho de Vaqueanos, sugestões que julgue úteis à associação, podendo comparecer e defendê-las em reunião;

VIII - o associado Patrimonial que tenha dez (10) anos de admissão no quadro social fica isento do pagamento da anuidade, a partir do ano seguinte em que completar sessenta e cinco (65) anos de idade;

IX - propor o ingresso de novos associados.

Parágrafo único. Para exercer seus direitos o associado deve estar em dia com suas obrigações.

Seção V

Das Penalidades

Art. 16. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I - advertência verbal;

II - advertência escrita;

III - suspensão;

IV - exclusão.

Art. 17. Está sujeito à penalidade o associado que:

I - reincidir em infração já punida com advertência escrita;

II - atentar contra o conceito público da associação, por ação ou por omissão;

ILIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berro
Centro Erechim-RS
TEP - 99 700-000



- III - promover a discórdia entre os associados;
- IV - prejudicar a disciplina social, infringindo o estatuto ou regimentos;
- V - agir de má-fé por declarações falsas no pedido de inscrição de pessoas da família, ou na apresentação de associado;
- VI - desrespeitar, nas dependências do CTG, membro da Patronagem, Conselho de Vaqueanos, associado ou funcionário;
- VII - praticar ato condenável ou ter comportamento inconveniente nas dependências do CTG.

§ 1º A pena de suspensão priva o associado de direitos, mas não o isenta de obrigações.

§ 2º A pena máxima de suspensão é de três (03) meses, com direito de recurso para a Assembleia Geral.

Art. 18. A reincidência em infração já punida é agravante da pena.

Art. 19. Cabe advertência verbal ou escrita, sempre que à infração não for aplicável outra penalidade, a juízo da Patronagem.

Art. 20. A falta de indenização pelo prejuízo causado à Associação priva o associado dos direitos estatutários.

Parágrafo único. A indenização não impede a aplicação da pena adequada.

Art. 21. O associado com débito de taxa de conservação de três (03) anos perde o título patrimonial, que reverterá para a Associação.

Seção VI

Dos Recursos

Art. 22. O associado punido pode pedir reconsideração do ato ao órgão que aplicou a penalidade, no prazo de quinze (15) dias, contados da ciência da punição.

FLIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berro
Centro Erechim-RS
TEP - 99 700-000
11/54 1522 100



Parágrafo único. Mantida a punição, o associado pode recorrer ao órgão imediatamente superior ao que aplicou a pena, devendo este submeter o recurso ao Conselho em quinze (15) dias.

Seção VII

Do Licenciamento

Art. 23. Podem ser licenciados os associados que, estando em dia com a tesouraria, apresentarem pedido por escrito nos seguintes casos:

I - por tempo indeterminado, em caso de enfermidade do associado, cônjuge, companheiro, parente até o segundo grau, dependente ou por motivo relevante;

II - por doze (12) meses, em caso de morte do cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

III - por seis (06) meses, por motivo financeiro justificado, reconhecido pela Patronagem;

Parágrafo único. O pedido, comprovado por documento, é analisado pela Patronagem, que decidirá sobre a concessão, renovação ou prorrogação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Da Organização

Art. 24. A organização e administração do CTG é executada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Patronagem;

III - Conselhos de Vaqueanos;

FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Centro
Erechim-RS
CEP - 99 700-000
11/05/2011 10:54:52



IV - Invernadas;

V - Conselho de Ética.

Parágrafo único. O Conselho de Ética, enquanto não existir código próprio do CTG, atua na conformidade do órgão equivalente do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, salvo alteração a ser resolvida pela Patronagem com ratificação do Conselho de Vaqueanos.

Art. 25. Não é permitido o acúmulo de cargos em qualquer órgão do CTG.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 26. A Assembleia Geral deliberativa, órgão soberano do CTG, constituída pelos seus associados no gozo de seus direitos a ela presentes, pode ser convocada:

I - Pelo Patrão;

II - Pelo Conselho de Vaqueanos;

III - Pelos Associados, em número mínimo de 1/5 (um quinto) dos que estiverem em pleno gozo de seus direitos na forma do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, sempre que assunto relevante assim o exigir, vedada deliberação sobre assunto não constante da ordem do dia.

Parágrafo único. A Assembleia Geral é Ordinária ou Extraordinária.

Art. 27. A Assembleia Geral Ordinária se reúne anualmente, na segunda quinzena do mês de novembro, para analisar o relatório da Patronagem e a prestação de contas do exercício social, com parecer do Conselho de Vaqueanos e também para a eleição da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária é convocada por edital publicado na sede do CTG ou por qualquer meio público e, ou, eletrônico, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de sete (07) dias, pelo

LIO FRANCISON S/A. ATUL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Centro Erechim-RS
CEP - 99 700-000



Patrão, por seu substituto imediato ou pelo Conselho de Vaqueanos, contendo a pauta da reunião.

Art. 28. A Assembleia Geral Extraordinária é convocada sempre que o interesse da associação exija a deliberação urgente de qualquer assunto.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária é convocada por edital publicado na sede do CTG ou por qualquer meio público e, ou, eletrônico, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de sete (07) dias, pelo Patrão, por seu substituto imediato ou pelo Conselho de Vaqueanos, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

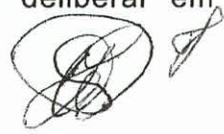
Art. 29. A Assembleia é presidida pelo Patrão ou quem este designar, para a formação da mesa diretora.

Art. 30. À Assembleia Geral compete:

- I - Eleger a Patronagem;
- II - Destituir a Patronagem;
- III - Eleger o Conselho de Vaqueanos;
- IV - Destituir o Conselho de Vaqueanos;
- V - Aprovar as contas da associação após parecer do Conselho de Vaqueanos;
- VI - Alterar o estatuto por proposta da Patronagem, inclusive no tocante à administração;
- VII - Julgar os recursos interpostos em caso de licença de associado;
- VIII - Definir as condições para inclusão de associado na categoria Patrimonial;
- IX - Decidir pela extinção do CTG.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os itens II, IV e VI, é exigida a aprovação por dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em

LIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berro
Centro Erechim-RS
CEP - 99 700-000





primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

§ 2º Para as deliberações a que se referem os itens I, III, V, VII e VIII, as decisões são tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

§ 3º Para as deliberações a que se referem ao item IX, as decisões são tomadas conforme o Art. 71.

Seção III

Do Conselho de Vaqueanos

Art. 31. O Conselho de Vaqueanos é um órgão do CTG independente da Patronagem, fiscalizador, consultivo e propositivo do cumprimento do plano de atividades da Associação, com poderes imediatamente inferiores aos da Assembleia Geral.

§ 1º A sua composição é de sete (07) membros, todos maiores, sendo cinco (05) efetivos e dois (02) suplentes.

§ 2º A eleição ocorre na mesma assembleia de eleição da Patronagem, com posse também no mesmo ato ao da posse desta.

§ 3º A duração do mandato é igual ao da Patronagem.

§ 4º A extinção excepcional do mandato da Patronagem, antes do término previsto, não afeta o mandato do Conselho de Vaqueanos.

Art. 32. O Conselho de Vaqueanos é competente e deve:

I - fiscalizar os trabalhos da Patronagem e dos Departamentos;

II - fiscalizar anualmente as contas da Patronagem, dando parecer e recomendando ou não a aprovação pela Assembleia Geral;

III - opinar sobre o ingresso de associado, assim como a exclusão, quando for o caso, juntamente com a Patronagem;

FILIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berro
Erechim-RS
CEP - 99 700-000
1054 572 000



IV - aprovar o valor da joia e das mensalidades dos associados efetivos, em reunião conjunta com a Patronagem, a realizar-se até 31 de dezembro de cada ano, para vigorar no ano seguinte;

V - opinar e dar parecer sobre o desempenho financeiro e contábil, balanços, relatórios e operações patrimoniais, submetendo-os à Assembleia Geral;

VI - atuar judicialmente contra a Patronagem se esta não prestar contas da gestão;

VII - reunir-se a cada noventa (90) dias, quando menos, e sempre que os interesses da associação exigirem, registrando em ata os temas e as decisões relevantes tomadas;

VIII - comparecer às reuniões das Patronagem, para assisti-la com sugestões, sem voto, havendo reciprocidade dessas condições em suas reuniões;

IX - solicitar a presença da Patronagem, concedendo-lhe prazo, não inferior a dez (10) dias, para examinar os assuntos da reunião;

X - atuar como órgão de apelação de associado por ato da Patronagem;

XI - após as eleições, convocado pelo Patrão, reunir-se para eleger seu Presidente;

XII - deliberar sobre o empréstimo e a oneração de bens do CTG, em ato provocado pela Patronagem;

XIII - assumir a Patronagem temporariamente, no caso de pedido e aceitação da demissão coletiva desta, e tomar as providências estabelecidas no artigo 43 deste Estatuto.

§ 1º Nenhum membro do Conselho de Vaqueanos é remunerado, a qualquer título, por serviços ao CTG, que são prestados gratuitamente, com responsabilidade e dedicação à causa tradicionalista.

LÍLIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Centro - Erechim-RS
TEP - 99 700-000
11/04/2013



§ 2º A falta de providências no que se refere ao inciso XIII deste artigo, implica a responsabilidade civil dos membros efetivos do Conselho por prejuízos decorrentes da omissão.

Art. 33. Na vacância eventual de titular no Conselho de Vaqueanos, o cargo é preenchido por suplente, que se torna efetivo quando, por qualquer motivo, vagar em definitivo.

Parágrafo único. O suplente do Conselho de Vaqueanos participa das reuniões, podendo deliberar, sem voto.

Seção IV

Da Patronagem (Diretoria Executiva)

Art. 34. O CTG é administrado por uma Patronagem (Diretoria Executiva), eleita pela Assembleia Geral Eletiva, na segunda quinzena do mês de novembro, composta dos seguintes cargos, cuja nomenclatura obedece à equivalência referida no § 3º do artigo 1º:

- I - Patrão (Presidente);
- II - Primeiro Capataz (1º Vice-Presidente);
- III - Segundo Capataz (2º Vice-Presidente);
- IV - Primeiro Sota-Capataz (1º Secretário);
- V - Segundo Sota-Capataz (2º Secretário);
- VI - Primeiro Agregado das Pilchas (1º Tesoureiro);
- VII - Segundo Agregado das Pilchas (2º Tesoureiro).

§ 1º O mandato é de um (01) ano, com possibilidade de reeleição por mais um período.

§ 2º Os candidatos à Patronagem devem ser maiores, associados há um ano, estar quite com suas obrigações e preencher as condições exigidas no edital de convocação das eleições.

LIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berro
Centro Erechim-RS
CEP - 99.700-000
Fone/Fax 51 354 522 190



§ 3º A Patronagem reúne-se pelo menos a cada três (03) meses, juntamente com o Conselho de Vaqueanos e Departamentos, quando convidado pela Patronagem, registrando em atas os temas relevantes.

§ 4º Na vacância de cargo da Patronagem, o imediato o assume, acumulando o cargo, até a substituição regular.

§ 5º Nenhum componente da Patronagem tem direito a qualquer remuneração por serviços prestados. Entretanto deverá cumprir seu mandato com responsabilidade e dedicação à causa tradicionalista.

§ 6º Como homenageado do CTG, a Patronagem pode designar uma ou duas pessoas na função de Patrão de Honra, devendo ser pessoa honrada, de ilibada conduta moral, tradicionalista ou não, com relevantes serviços prestados à nossa comunidade e em especial ao CTG Farroupilha, a ser escolhido pela Patronagem e Conselho de Vaqueanos.

§ 7º A Gestão de Prendas e Peões, maiores de dezoito anos, durante sua gestão, terão voz e voto nas Assembleias e nas reuniões da Patronagem.

§ 8º A Patronagem somente pode deliberar com a presença de no mínimo quatro (04) de seus membros.

Art. 35. Compete à Patronagem:

I - deferir ou indeferir propostas de novos associados, suspender, licenciar ou excluir associado, respeitadas as disposições do artigo 14.

II - nomear e exonerar os professores das invernadas e os que exercem cargos de confiança;

III - contratar, nomear, licenciar e exonerar pessoal para exercer atividades técnicas, administrativas e serviços especializados;

IV - apresentar relatório circunstancial ao Conselho para pedido de autorização de empréstimo, gravar ou alienar bens do CTG;

V - organizar, no início da gestão, cronograma das promoções a serem desenvolvidas pelo CTG durante o ano;

LILO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 Ed. Berto
Centro Erechim-RS
CEP - 99 700-000
1995



VI - providenciar o preenchimento de cargos que vagarem na Patronagem, exceto no caso de renúncia coletiva;

VII - em caso de renúncia coletiva do Conselho de Vaqueanos, providenciar no preenchimento das vagas, se o número de suplentes não for suficiente;

VIII - criar regulamentos destinados a reger as internadas, interpretar e resolver os casos não previstos neste estatuto ou outro regramento vigente;

IX - apresentar balancetes trimestrais, para apreciação do Conselho de Vaqueanos, e anuais, este também para a Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Patronagem que descumprir as prescrições do inciso IX deste artigo, sem motivo relevante, reconhecido pelo Conselho de Vaqueanos, terá seus direitos sociais suspensos por um (1) ano, aplicável a toda a Patronagem, podendo ainda ser responsabilizados, civil e criminalmente, o Patrão e o 1º Agregado da Pilchas ou quem esteja exercendo regularmente esses cargos.

Art. 36. Compete ao Patrão:

I - cumprir e fazer cumprir obrigatoriamente o estatuto, regulamentos e resoluções da associação;

II - representar o CTG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - presidir ou nomear quem presida as reuniões do CTG;

IV - designar com antecedência razoável a data de reunião da Patronagem, afixando aviso no mural da associação e comunicando por meio eficaz os seus pares e quem tenha interesse direto em assunto específico e relevante;

V - assinar com o 1º ou 2º Agregado das Pilchas os papeis e documentos de responsabilidade financeira, e com o 1º ou 2º Sota-Capataz a correspondência expedida;

FLIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Centro - Erechim-RS
CEP - 99 700-000
Fone/Fax (054) 322 1051



VI - convocar as Assembleias Gerais na forma e nos prazos aplicáveis estabelecidos na Seção II do Capítulo III.

VII - prestar contas anualmente para a Assembleia Geral Ordinária dos atos administrativos e financeiros da associação, com parecer do Conselho dos Vaqueanos;

VIII - autorizar despesas necessárias para investimentos no patrimônio, observando:

- a) de valor de até dez (10) vezes o do salário-mínimo nacional, com aprovação da Patronagem;
- b) de valor maior de dez (10) vezes o do salário-mínimo nacional, com aprovação da Patronagem ratificada pelo Conselho de Vaqueanos, inclusive quanto à forma de aquisição ou contratação do serviço;

IX - nos últimos sessenta (60) dias de gestão abster-se de contrair despesas, iniciar obras ou assumir obrigações para pagamento após sua gestão, exceto as de caráter usual;

X - designar os auxiliares necessários para a administração do CTG, coordenadores de internadas, assim como destituí-los quando for o caso;

XI - fixar o valor da mensalidade ou anuidade social, com a aprovação do Conselho de Vaqueanos;

XII - prestar contas, trimestralmente, de suas atividades, administrativas e financeiras, publicando-as no mural do CTG para conhecimento dos associados;

XIII - contratar, punir e demitir colaboradores, mediante prévia aprovação da Patronagem.

Art. 37. Compete ao 1º Capataz:

I - substituir o Patrão em sua ausência ou impedimento;

II - auxiliá-lo no desempenho de suas funções, sempre que necessário;

LIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Centro Erechim-RS
TEP - 99 700-000
Fax (054) 522 1922



III - assumir o cargo de Patrão no caso de demissão ou renúncia deste, até regular substituição pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

IV - supervisionar as atividades dos Departamentos das Invernadas colaborando com os coordenadores para o cumprimento das suas funções.

Art. 38. Compete ao 2º Capataz:

I - substituir o 1º Capataz na ausência ou vaga do cargo, em todas as suas atribuições;

II - auxiliar a Patronagem no que for necessário.

Art. 39. Compete ao 1º Sota-Capataz:

I - substituir o Capataz, na sua falta ou impedimento;

II - manter em dia os serviços de secretaria e os atos necessários, devidamente registrados nos órgãos competentes;

III - manter atualizado o cadastro de associados;

IV - assinar junto com o Patrão a correspondência social, interna e externa, mantendo cópia desses documentos nos arquivos da associação;

V - manter afixado no mural do CTG os avisos que independam ou não de publicação na imprensa escrita;

VI - redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos, circulares e outros atos da Patronagem;

VII - redigir as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Patronagem, coletar assinaturas, proceder seus registros e publicação quando necessário.

Art. 40. Compete ao 2º Sota-Capataz:

I - substituir o 1º Sota-Capataz, na sua falta ou impedimento;

II - auxiliá-lo nas suas funções quando necessário.

Art. 41. Compete ao 1º Agregado das Filhas SPA, WO:

FILIO FRANCISCO SPA, WO
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Centro - Erechim-RS
CEP - 99 700-000
FONE (054) 572 1005



- I - dirigir o serviço financeiro da associação;
- II - providenciar a arrecadação dos ativos do CTG;
- III - manter escriturado com lisura os livros auxiliares e contábeis ou supervisionar sua escrituração quando feita por terceiros;
- IV - conservar sob sua guarda e responsabilidade os papéis e documentos que expressem valores monetários do CTG;
- V - manter em dia a cobrança de mensalidade e/ou anuidade dos associados;
- VI - assinar com o Patrão os papéis e documentos de responsabilidade do CTG, tais como, recibos, cheques bancários, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e documentos de crédito, onde a associação participe como devedora ou credora;
- VII - apresentar trimestralmente, ou quando solicitado, e anualmente, na segunda quinzena do mês de novembro, o balancete das contas da associação, assinado em conjunto com o Patrão, sempre com o parecer do Conselho de Vaqueanos, e submetê-lo para análise da Assembleia Geral, publicando-o no mural do CTG para conhecimento dos associados.

Art. 42. Compete ao 2º Agregado das Pilchas:

- I - substituir o 1º Agregado das Pilchas, na sua falta ou impedimento;
- II - auxiliá-lo em suas funções quando necessário.

Art. 43. No caso de demissão coletiva da Patronagem, cabe ao Conselho de Vaqueanos a responsabilidade de responder pela Associação, convocando em até 10 (dez) dias a Assembleia Geral Extraordinária para apreciação do caso e providências quanto à eleição de nova Patronagem, em Assembleia Geral Extraordinária e Eletiva.

§ 1º A posse da nova Patronagem é feita no mesmo ato da assembleia de eleição.

FLIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Erechim-RS
CEP - 95 700-000
FAX 1054142194





§ 2º O Presidente do Conselho de Vaqueanos deve convidar o Coordenador Regional do MTG/RS para dar posse à Patronagem eleita.

§ 3º Na hipótese de não comparecimento de representante oficial da Coordenadoria, a posse será dada pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos.

Seção V

Dos Cargos de Confiança

Art. 44. São cargos de confiança do CTG:

- I - Vaqueano das Falas;
- II - Vaqueano das Leis;
- III - Coordenação Cultural;
- IV - Coordenação Artística;
- V - Coordenação do Museu;
- VI - Coordenação de Campeiras;
- VII - Coordenação de Invernadas;
- VIII - Departamento de Esportes;
- IX - Departamento Jovem;
- X - Departamento do Idoso;
- XI - Peão Caseiro.

Art. 45. Os cargos de confiança estatutários, escolhidos entre associados, são nomeados pelo Patrão na primeira reunião da Patronagem.

Art. 46. Compete ao Vaqueano das Falas:

- I - Manifestar-se nas festividades da Associação e estimular o ato;

FLIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berro
Erechim-RS
CEP - 99 700-000
Fone/Fax (054) 522 1003



II - Promover relações-públicas junto aos associados, entidades de classe, poderes públicos, clubes e onde mais interessar à associação.

Art. 47. Compete aos Vaqueano das Leis:

I - assessorar e representar a Patronagem em questões judiciais e extrajudiciais em que a associação seja parte, sempre que a Patronagem solicitar;

II - dar parecer verbal ou por escrito, quando e como solicitado pelo Patrão, em questões de direito;

III - participar das Assembleias Gerais;

IV - comparecer às reuniões da Patronagem e/ou Conselho de Vaqueanos, quando convidado, podendo deliberar, sem voto.

Art. 48. Compete à Coordenação Cultural:

I - promover por todos os meios de comunicação ao seu alcance, atividades socioculturais e recreativas;

II - organizar a biblioteca tradicionalista para uso e pesquisa dos associados.

III - sugerir à Patronagem a realização, em épocas oportunas, de promoções socioculturais e recreativas;

IV - organizar a biblioteca tradicionalista, para uso e pesquisa dentro do CTG, sendo responsável pelo empréstimo de livros, que deve ser controlado, respondendo o coordenador que emprestou pela reposição;

V - comunicar por escrito ou pessoalmente em reunião da Patronagem, casos de indisciplina ou fato irregular no seu departamento;

VI - comparecer às reuniões da Patronagem, podendo apresentar sugestões, bem como discutir com direito de voto.

LIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Erechim-RS
entre
EP - 99 700-000
10/22 1054 1995



VII - auxiliar a Patronagem na elaboração dos regulamentos e acatar suas determinações, instruindo seus auxiliares à disciplina, ordem e hierarquia e observância das regras;

VIII - manter fichário atualizado de todos os componentes das invernadas.

Art. 49. Compete aos Coordenadores Artísticos:

I - nomear e comandar seus auxiliares, comunicando suas resoluções, por escrito à Patronagem;

II - coordenar e incentivar as diversas modalidades artísticas do CTG;

III - apresentar e discutir parecer, com direito a voto, em reunião quando convocados pela Patronagem;

IV - auxiliar a Patronagem na elaboração dos respectivos regulamentos e acatar suas determinações, instruindo seus auxiliares quanto à disciplina e ordem hierárquica;

V - instruir seus auxiliares de que as Pilchas e demais utensílios pertencentes ao CTG só podem ser usadas no cumprimento de suas atividades, vedado o uso em outras circunstâncias;

VI - propor ações para angariar fundos, passando sempre por análise, aprovação e posterior prestação de contas à Patronagem;

Parágrafo único. As invernadas são órgãos auxiliares da Patronagem e se destinam ao cumprimento de finalidades do CTG, sendo os coordenadores nomeados pela Patronagem.

Art. 50. Compete aos Posteiros do museu:

I - organizar, manter e desenvolver o museu tradicionalista;

II - manter o registro das peças recebidas por doação para compor o museu, relatando sua origem e historiando cada uma.

Art. 51. Compete ao Coordenador da Invernada Campeira:

LIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berro
Centro - Erechim-RS
CEP - 99 700-000
Fone/Fax (054) 522 1001



I - organizar as diversas categorias dentro da campeira, observadas as normas do MTG;

II - conduzir de maneira ordeira a invernada campeira, quando da participação em festas campeiras;

III - propor ações para angariar fundos com a aprovação da Patronagem e posterior comprovação de contas a esta;

IV - indicar e submeter nomes de peões e demais componentes à aprovação da Patronagem;

V - manter atualizada a documentação dos componentes da campeira, em consonância com a Patronagem;

VI - comunicar a Patronagem, com antecedência razoável, a participação em qualquer evento.

Art. 52. Compete ao departamento de Esportes:

I - promover atividades desportivas tradicionais entre os associados;

II - organizar eventos oficiais e desportivos.

Art. 53. Compete ao Departamento Jovem:

I - auxiliar o departamento cultural, na forma do artigo 175, ou equivalente, do Regulamento Geral do MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho;

II - incentivar e dinamizar a participação do jovem no MTG, visando a sua inclusão na vivência tradicionalista consciente.

§ 1º O departamento jovem será composto por:

a) Diretor;

b) Vice-Diretor;

c) Peões, Guris e Prendas com título de representação, no exercício do cargo;

LIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34, Ed. Berro
Erechim-RS
Fone/Fax 1054 522 100



d) Jovens, peões e prendas integrantes ou não de internada artística, esportiva ou campeira, que queiram participar do departamento jovem;

§ 2º A eleição para os cargos de diretor e vice-diretor ocorre juntamente com a eleição da Patronagem, tendo direito a voto quem pode votar a ser votado, conforme o presente estatuto.

§ 3º Em caso de empate é vencedor o candidato mais velho;

§ 4º A eleição e seu resultado são homologados pela Patronagem;

§ 5º A data festiva Dia do Jovem Tradicionalista é comemorada dia cinco (05) de setembro.

Art. 54. Compete ao Departamento do Idoso:

- I - organizar e zelar pelo departamento do idoso;
- II - trabalhar com grupos de idosos, nas diversas atividades do CTG;
- III - integrar com os demais departamentos do CTG;
- IV - observar, divulgar e fazer cumprir o Estatuto do Idoso.

Art. 55. As internadas são órgãos auxiliares da Patronagem e se destinam a atividades relativas ao cumprimento das finalidades do CTG, sendo seus instrutores nomeados pela Patronagem.

Art. 56. O CTG possui as Internadas necessárias ao cumprimento de suas finalidades, principalmente na área artística, cultural, campeira e esportiva.

§ 1º Cada Departamento possui um Coordenador, escolhido pela Patronagem e nomeado pelo Patrão, que pode destituí-lo ou exonerá-lo por motivo justificado, ouvida a Patronagem.

§ 2º Cada coordenador pode ter um ou mais instrutores, conforme as necessidades do Departamento.

FLIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/94 - Ed. Berto
Entr.
Erechim-RS
TEP - 99 700-000
FAX (054) 522 195



§ 3º Compete aos coordenadores e instrutores a organização do departamento, ensinar, divulgar e colocar em prática as atividades culturais, artísticas, campeiras e esportivas do CTG, obedecendo as normas do MTG-RS.

§ 4º O cargo de coordenação e o de seus auxiliares não é remunerado, a qualquer título.

Art. 57. O Coordenador de Departamento tem autonomia para nomear e demitir auxiliares, justificando antes a necessidade do ato ao Patrão e, quando o caso requer, com autorização, da Patronagem e parecer favorável do Conselho de Vaqueanos.

Art. 58. O Coordenador de cada Departamento deve comparecer às reuniões da Patronagem e fornecer as informações que lhe forem solicitadas, tendo direito a voto nas deliberações pertinentes.

Art. 59. O Coordenador de Departamento, quando solicitado, deve apresentar à Patronagem e/ou Conselho de Vaqueanos relatório expresso das atividades desenvolvidas.

§ 1º Para compor as assessorias podem ser designados estagiários dos cursos a elas pertinentes, sem ônus para o CTG.

§ 2º O Patrão do CTG pode firmar convênios com entidades públicas e privadas visando o estágio profissional de nível universitário e médio-profissional, bem como para viabilizar recursos para sua implementação.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

Art. 60. As eleições da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos ocorrem por votação direta dos associados aptos a votar.

LIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berro
Erechim-RS
Fone/Fax 10541-2710



§ 1º São considerados aptos a votar os que estão em situação regular, assim considerado estar em dia com todas as anuidades até o final do ano anterior, bem como as questões disciplinares.

§ 2º A votação é presencial, vedado o voto por procuração, podendo o cônjuge ou companheiro, assim reconhecido pela Associação, votar na ausência do titular.

§ 3º A votação ocorre na segunda quinzena do mês de novembro.

Art. 61. A Patronagem cria uma Comissão Eleitoral, que age em seu nome e sob sua orientação, como agente auxiliar para todos os atos relacionados à eleição.

Art. 62. A Comissão Eleitoral é composta por três (03) pessoas, escolhidas pela Patronagem entre associados com mais de um ano de inscrição, que não integrem chapa concorrente nem tenham parentesco até o segundo grau com integrante de chapa concorrente.

§ 1º A Patronagem substitui membro da comissão eleitoral que venha a integrar chapa concorrente, e nos casos de descumprimento de atribuição ou por motivo relevante.

§ 2º A comissão eleitoral utiliza os serviços da secretaria, com apoio da Patronagem, convocando e atribuindo tarefas aos associados.

§ 3º No prazo de três (03) dias úteis da publicação do edital de convocação da eleição, qualquer associado em situação regular pode arguir a suspeição motivada de integrante da comissão eleitoral.

§ 4º A comissão eleitoral designa pessoas para compor a mesa eleitoral, a quem cabe auxiliar na eleição e no escrutínio.

Art. 63. A Patronagem, em até quarenta e cinco (45) dias antes da data da eleição, convoca os associados para a Assembleia Geral Eletiva, por meio de edital exposto no mural da associação e publicado em meios de comunicação, inclusive redes sociais, em cuja pauta devem constar, entre outras, as seguintes informações:

FLIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berro
Centro - Erechim-RS
CEP - 99 700-000
Fone/Fax (51) 532 1001



I - o objeto da convocação;

II - a data, local e horário da assembleia de votação;

III - nominata dos membros da comissão eleitoral;

IV - modo de composição das chapas, nominando os cargos;

V - prazo para o registro das chapas até trinta (30) dias corridos antes da data da eleição, por meio de protocolo na secretaria do CTG ou pelo presidente da comissão eleitoral;

VI - prazo de três (03) dias úteis, sucessivos, a partir do encerramento do registro, para a impugnação das chapas, para a defesa e para a decisão da comissão eleitoral.

§ 1º O edital estabelece o rito, dispondo acerca de questões relacionadas à eleição.

§ 2º A Patronagem e a comissão eleitoral devem divulgar a ocorrência de eleições.

Art. 64. De decisão da comissão eleitoral cabe recurso à Patronagem, no prazo de três (03) dias úteis da ciência inequívoca do fato.

Art. 65. É admitido somente o registro de chapa completa, com indicação dos cargos da Patronagem, que deve observar as seguintes condições:

§ 1º Os candidatos aos cargos de Patrão e Capataz devem ser associado há no mínimo um (um) ano ininterrupto anterior ao dia da eleição, comprovando a situação regular na secretaria do CTG.

§ 2º O candidato ao cargo de Patrão deve comprovar a participação efetiva, concluída até o dia da inscrição da chapa, no Curso de Formação Tradicionalista – CFOR.

§ 3º O requerimento para a inscrição, assinado pelo candidato ao cargo de Patrão, com a relação completa da chapa contendo o nome, qualificação, endereço do candidato, indicação do cargo e autorização expressa.



§ 4º Para integrar a chapa o candidato deve, cumulativamente:

- a) ser associado há pelo menos um ano;
- b) estar em dia com as obrigações relacionadas às anuidades;
- c) não estar cumprindo punição;
- d) não estar inscrito em outra chapa, mesmo em cargo distinto;
- e) não ocupar cargos da chapa em sociedade equivalente.

§ 5º A comissão eleitoral disponibiliza a composição das chapas inscritas na secretaria do CTG, para fins de conhecimento e impugnação.

§ 6º A comissão eleitoral suspende o registro de chapa incompleta ou que inclua candidato inelegível, concedendo ao candidato a Patrão o prazo de três (03) dias úteis para sanar a irregularidade.

§ 7º Ao ser registrada a chapa recebe um número de inscrição pela ordem de apresentação, que antecederá a denominação própria, se houver.

§ 8º A chapa, antecedita da numeração iniciando pelo número um (01), não podendo as seguintes utilizar termos, símbolos ou expressões iguais ou semelhantes adotados por chapa já inscrita.

§ 9º A chapa inscrita sem denominação é referida apenas pelo número.

§ 10. No caso de desistência, inelegibilidade ou fato que implique o afastamento de integrante da chapa, a substituição é requerida sem alteração da cédula já composta, sendo contado o voto para o substituto.

§ 11. A chapa é inscrita com a nomenclatura tradicional do artigo 34.

Art. 66. A cédula eleitoral é única, com uma quadrícula seguida do número de inscrição, pela ordem de registro, e da denominação da chapa, se houver.

§ 1º A comissão eleitoral pode decidir, se conveniente, por forma diferente de cédula ou modo de votação.

LILIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Centro - Erechim-RS
CEP - 99.700-000
Fone/Fax (054) 522.1001



§ 2º No caso de chapa única, a comissão eleitoral pode admitir o voto por aclamação, sendo eleita a chapa por maioria simples dos associados aptos a votar.

§ 3º Na hipótese de voto eletrônico, adota-se, no que couber, a regra pertinente.

Art. 67. Encerrada a votação, a comissão eleitoral apura os votos no mesmo local, preenchendo e assinando os documentos relativos ao resultado.

§ 1º As chapas podem designar, no dia da eleição, até dois fiscais para atuar junto à comissão eleitoral e assinar os documentos do resultado.

§ 2º A impugnação do resultado deve ser feita no ato, para a comissão eleitoral, sob pena de preclusão.

Art. 68. Concluída a apuração, a comissão eleitoral proclama o resultado, que é registrado em ata.

§ 1º São considerados eleitos os integrantes da chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 2º No caso de empate, é considerada eleita a chapa do candidato a Patrão mais velho.

§ 3º No caso de chapa única, é ela eleita se obtiver no mínimo um voto válido.

Art. 69. O mandato é pelo período de um (1) ano a contar do primeiro dia do ano civil seguinte ao da eleição.

§ 1º A reeleição dos cargos de Patrão e Capataz pode ocorrer apenas uma vez.

§ 2º A Patronagem no exercício do mandato, organiza e designa data para os atos de posse conforme as circunstâncias adequadas ao interesse da Associação.

FLIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Centr.
Erechim-RS
CEP - 99 700-000
Fone/Fax (51) 522 1001

§ 3º Para o cargo de Patrão, o candidato deve ser associado Patrimonial e ter participado em no mínimo uma gestão em cargo eletivo.

CAPÍTULO V

Seção I

Do Patrimônio Social

Art. 70. O patrimônio do CTG é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, livros, documentos históricos ou não, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie ou depositados em estabelecimentos de crédito ou quaisquer outros valores pertencentes à Associação.

§ 1º Nenhum associado poderá fazer uso dos utensílios e objetos do CTG, sem o expresse e formal consentimento da Patronagem.

§ 2º As dependências sociais são de uso exclusivo dos associados nos dias de festas da associação, estando os mesmos em dia com suas obrigações.

§ 3º A cessão do salão de festas para associado somente ocorrerá se o mesmo estiver em dia com suas obrigações pecuniárias e com a cobrança de uma taxa a ser estipulada pela Patronagem.

§ 4º Por ocasião da posse da nova Patronagem, a antecessora deve entregar o inventário dos bens pertencentes ao CTG, o qual, após conferência, é considerado integrante da ata da primeira reunião da Patronagem.

§ 5º Os bens adquiridos ou recebidos por doação devem ser obrigatoriamente contabilizados.

Art. 71. A extinção, fusão ou transformação da Associação somente pode ocorrer por deliberação de duas assembleias extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo mínimo de trinta (30) dias, que só se instalam com a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados em dia com as obrigações sociais.

FLIO FRANCISCO SPA. ME
Rua Itália, 174/30 - Ed. Bento
Erechim-RS
Centr.
CEP - 99 700-000
1054 572 1054



Parágrafo único. A associação pode ser extinta no caso de falta de recursos financeiros para sua viabilidade ou ausência de associados que se disponham a atuar na execução dos seus fins.

Art. 72. Em caso de dissolução do CTG os bens móveis e imóveis e o patrimônio líquido serão transferidos para outra pessoa jurídica, de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da Associação extinta.

Seção II

Das fontes de recursos para manutenção

Art. 73. São fontes de recursos para a manutenção do CTG:

- I - A anuidade dos associados;
- II - A locação da sede;
- III - As promoções e eventos;
- IV - As doações;
- V - Os patrocínios;
- VI - Os projetos e convênios com o Município, o Estado e a União.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. A bandeira histórica do CTG possui as seguintes características: forma retangular, com as cores verde, amarela e vermelha: o nome CTG FARROUPILHA, o escudo, o lema e dois lenços entrelaçados, um branco e um vermelho.

§ 1º O escudo do CTG é constituído por uma cuia, inserido o mapa do Rio Grande do Sul, nas cores vermelha, amarela, verde, azul, preta e dourada, com a figura de um par dançando chote.

§ 2º O lema tradicional é: Raízes do Passado Alicercando o Presente.

FLIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berro
Centro - Erechim-RS
CEP - 99 700-000
Fone/Fax (054) 522 100*



Art. 75. Os conselheiros e membros da Patronagem não respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas e encargos da associação, salvo se a elas derem causa de forma dolosa reconhecida por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. Nenhum membro da Patronagem ou associado da Associação pode prestar fiança ou outras garantias em nome do CTG, sob pena de responsabilidade pessoal dos signatários pelas obrigações assumidas.

Art. 76. Para a contagem dos prazos previstos neste estatuto, quando não estabelecida regra especial, observa-se:

§ 1º O prazo progressivo inicia no primeiro dia útil após a data, fato ou ato originário, e se o fim coincidir com sábado, domingo ou feriado é prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2º O prazo regressivo inicia no primeiro dia imediatamente anterior à data, fato ou ato originário, mesmo se for sábado, domingo ou feriado, e é contado em dias corridos.

§ 3º Se o cumprimento de prazo depende de entrega protocolada de material escrito ou documento, na secretaria do CTG, é válido se praticado até as 18h do último dia.

§ 4º Em caso excepcional, a entrega ao Patrão ou ao Capataz, dentro do prazo e horário estabelecidos, valida o ato.

§ 5º Considerando o início das atividades da associação, com a entrada em vigor do presente estatuto, não são exigíveis os prazos relativos aos requisitos para concorrer na primeira eleição.

Art. 77. As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, a extinção de cargo, substituição de membro eleito ou destituição de administradores, somente poderão ser tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

LIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berto
Centro Erechim-RS
CEP - 99 700-000
Fone/Fax (054) 522 1000



Parágrafo único. São causas de destituição de administradores, sendo assegurada a justa causa e procedimento que assegure o Direito de Defesa e de Recurso:

I - malversação ou dilapidação do patrimônio social, grave violação do estatuto;

II - abandono do cargo (assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação);

III - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício da que exerce na Associação.

Art. 78. A venda de patrimônio parcial ou total da associação somente será permitida após parecer favorável e criterioso do Conselho de Vaqueanos, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, instalada com a presença mínima de três quartos (3/4) dos associados com direito a voto.

Art. 79. Os casos omissos neste estatuto são resolvidos pela Patronagem, com aprovação do Conselho de Vaqueanos, observada a legislação vigente e principalmente a do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul – MTG/RS.

Art. 80. O presente estatuto entra em vigor nesta data, independentemente da obrigação acessória de seu Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Erechim, RS, dispensada a publicação na imprensa escrita.

§ 1º O estatuto deve ser divulgado no mural do CTG pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Erechim, RS, e estar sempre disponível ao associado na secretaria.

§ 2º O estatuto só pode ser alterado por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida no § 1º do artigo 28.

Art. 81. Para efeito da eleição da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, prevista para a segunda quinzena de março do corrente ano de

LIO FRANCISCO SPANHOL
Rua Itália, 174/34 - Ed. Berro
Centro - Erechim-RS
CEP - 99 700-000
06/Tax 1054 522 00



2021, é observada a regra estabelecida neste estatuto, independentemente do seu registro público, na conformidade da ata da assembleia geral de quatorze de agosto do ano de dois mil e vinte (14/08/2020).

Art. 82. A partir da aprovação do presente estatuto, o nome oficial da Associação – a razão social – passa a ser CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA, em substituição a GRUPO NATIVO FARROUPILHA.

Art. 83. O foro competente para as questões oriundas deste estatuto é o da comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Erechim, 14 de Agosto de 2020.

José Carlos Pungan
Patrão (Presidente)

Jacson André Sezne
Secretário

Élio Francisco Spagnol
ADVOGADO – OAB/RS 30959

Dr. Élio Francisco Spagnol
OAB 30959

Registros Especiais
Erechim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-076
FONE: (54)3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br



AVERBAÇÃO - Certifico que o ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, em 34 folhas, foi arquivado juntamente com a ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL de "GRUPO NATIVO FARROUPILHA que passa a denominar-se CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA", consubstanciada na Ata n.º 002/2020, esta protocolada sob nº 59059, em 03/11/2020, transcrito no Livro A-55, folha 242, sob nº 8-249, nesta data, e devidamente AVERBADA no registro constitutivo da Associação, no Livro A-02, folha 058, sob número 249, em data de 09 de maio de 1983. Dou fé. ERECHIM, 6 de novembro de 2020. Israel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto

Total: R\$ 217,80 + R\$ 12,70 = R\$ 230,50 Exames documentais: R\$ 42,90 (01/07/01) R\$ 300,00 (03/04/14) R\$ 3,30 (01/11/14) R\$ 102,40 (01/07/04) R\$ 180,00 (03/09/04) + R\$ 3,30 (Processamento eletrônico: R\$ 5,70 (01/07/01) R\$ 170,00 (04/30/12) + R\$ 1,40) Conf. doc. Via Internet: R\$ 8,00 (01/07/01) R\$ 170,00 (04/30/12) + R\$ 1,40) Averbação/PJ em file eletrônicas: R\$ 83,10 (01/07/04) R\$ 180,00 (03/09/04) + R\$ 3,30





CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA

Rua Catharina Basso, 50 – Bairro José Bonifácio, CEP – 99701 -668

Erechim / RS – CNPJ/MF Nº 89.120.133/0001-05

Filiado ao MTG sob nº 782 Fundado em 28 de março de 1982

Contato: E-mail farroupilhaerechim@gmail.com – Fone: 54-99987-8850



ATA Nº 001/2021 - POSSE PATRONAGEM E CONSELHO DE VAQUEANOS

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 20:00hs, reuniram-se na sua Sede do Centro de Tradições Gaúchas Farroupilha, inscrito no CNPJ sob Nº 89.120.133/0001-05, situada nesta cidade de Erechim – RS, à Rua Catharina Basso, n.º 50, Bairro José Bonifácio, CEP 99701-688, os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, juntamente com o Coordenador da 19ª RT, Sr ARMELINDO ROSSET, com o objetivo de dar a Posse a nova Patronagem e Conselho de Vaqueanos para o exercício de um (01) ano, período de 01/01/2021 à 31/12/2021, ficando assim constituída conforme Ata 03/2020, eleições realizadas na data de 23/12/2020: **PATRÃO: JACSON ANDRÉ SEZNE**, Brasileiro, Viúvo, Policial Militar RR, CPF: 685.703.250-53, RG 1050695079 - SSP/PC – RS, residente na Rua Ernesto Rigoni, 391 Apto 201 - Bairro: Bela Vista – Erechim/RS – CEP 99704-054; **1º CAPATAZ: CLÁUDIA MANICA DE QUADROS**, Brasileira, Casada, Professora, CPF: 895.960.480-15, RG 1062995202 / SSP, residente na Rua João Batiston, 47 - Bairro: Três Vendas – Erechim/RS – CEP 99713-253; **2º CAPATAZ: LEANDRO RODRIGUES FERREIRA**, Brasileiro, União Estável, Aposentado, inscrito no CPF: 484.927.950-34, RG 60499895215 / SSP, residente na Rua Pernambuco, 1807, Bairro: Linho – Erechim/RS – CEP 99704-480; **1º SOTA-CAPATAZ: JOSIANE CARLA BAIOTTO BRAGA**, Brasileira, casada, Professora, inscrito no CPF: 007.611.380-99, RG 1081513473/ SJS, residente na Rua Itália, 260, Bairro: Centro – Barão de Cotegipe/RS – CEP 99740-000; **2º SOTA-CAPATAZ: MARISANGELA PUNGAN DEZORDI**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 911.861.020-04, RG 1053539282 SSP, residente na Rua João Bertani, 66 – Bairro: Espírito Santo – Erechim/RS – CEP 99711-052; **1º AGREGADO DAS PILCHAS: JOSÉ CARLOS PUNGAN**, Brasileiro, Viúvo, Aposentado, inscrito no CPF: 090.405.870-00, RG 4018981573 SSP / PC RS, residente na Av. Amintas Maciel, 599 – Bairro: Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-390; **2º AGREGADO DAS PILCHAS: MICHELI PICHLER ANDRETTA**, brasileira, Casada, Manicure, inscrita no CPF: 002.596.180-20, RG 7083811187 SSP/RS, residente na Rua Léo Neuls, 1032 – Bairro: Aldo Arioli – Erechim/RS – CEP: 99711-172. Conselho dos Vaqueanos, **Membros titulares: OLDAIR JULIANO PEDROTTI**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, CPF: 588.988.240-68, RG 4049542113 - SSP/PC RS, residente na Rua Jacinto Godoi, 522 - Bairro: Centro – Erechim/RS – CEP 99700-384; **RUBENS LUIZ FRANCO RANDO**, Brasileiro, Casado, Representante /Vendedor, CPF: 016.835.649-01, RG 5543315-1 - SSP /PR, residente na Av. Comandante Kraemer, 1393 Apto 301A - Bairro: José Bonifácio – Erechim/RS – CEP 99701-690; **DANTE CARLOS DEZORDI**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF: 514.376.600-10, RG 1038023758 - SSP/PC RS, residente na Rua João Bertani, 65 - Bairro: Espírito Santo – Erechim/RS – CEP 99711-052; **RAUL FERNANDES**, Brasileiro, separado,



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA
Rua Catharina Basso, 50 – Bairro José Bonifácio, CEP – 99701 -668
Erechim / RS – CNPJ/MF Nº 89.120.133/0001-05
Filiado ao MTG sob nº 782 Fundado em 28 de março de 1982
Contato: E-mail farroupilhaerechim@gmail.com – Fone: 54-99987-8850

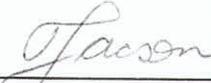
P.M. ERECHIM
Fis. 43
Protocolo

Página 2



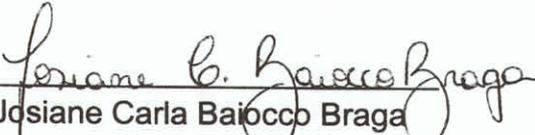
aposentado, CPF: 232.597.529/00, RG 6008706118 - SSP/PC RS, residente na Av. Comandante Kraemer, 1393, Apto 203A - Bairro: José Bonifácio – Erechim/RS – CEP 99701-690; **ALCEU JOAQUIM DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, autônomo, CPF: 306.928.140-00, RG 48865208 / SSP PR, residente na Rua Carlos Demoliner, 54 - Bairro José Bonifácio – Erechim –RS – CEP: 99701-762. **SUPLENTES: RODRIGO GHENO**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF: 022.129.029-05, RG 5.991.795-1 - SSP /PR, residente na Rua Ernesto Rigoni, 42 Apto 502 - Bairro: Bela Vista – Erechim/RS – CEP 99704-054 e **MEMBRO SUPLENTE: IVAN SÉRGIO SOBOLESKI**, brasileiro, casado, pintor industrial, CPF: 999.692.030-53, RG 6075748977 - SSP/PC RS, residente na Rua Alfonso Willy Grasel, 187 - Bairro: José Bonifácio – Erechim/RS – CEP 99701-672. Patrões de honra conforme art. 34, § 6º: Aljucir Leobaldo Antunes de Quadros e José Carlos Pungan. Cargos de confiança conforme Art. 44 do Estatuto do CTG FARROUPILHA: Vaqueanos das Falas: Jhonatan Begotto e Josiane Carla Baiocco Braga, Vaqueano das Leis: Élio Francisco Spanhol, Departamento Cultural: Marisângela Dezordi, Departamento Artístico: Ana Lúcia Pungan, Departamento Campeiro: Alceu Joaquim de Albuquerque, Departamento Campeiro – Cavalgadas: Wilson Renato Loch, Departamento de Esportes: Rubens Luis Franco Rando, Departamento Jovem: Arthur Sirino Manica de Quadros e Bianca Pungan Tefilli, Departamento do Idoso: Raul Fernandes, Coordenação do Museu: Raul Fernandes e Clevis Sangalli, Departamento Social: Vanessa Santori e Vitor José Zin. Nada mais havendo a tratar, o Patrão (Presidente) do Centro de Tradições Gaúchas Farroupilha, Sr. JACSON ANDRÉ SEZNE, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Josiane Carla Baiocco Braga, Secretária, lavrei a presente ata.

Erechim, 10 de janeiro de 2021.



Jacson André Sezne
Patrão (Presidente)





Josiane Carla Baiocco Braga
Secretária



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA
Rua Catharina Basso, 50 – Bairro José Bonifácio, CEP – 99701 -668
Erechim / RS – CNPJ/MF Nº 89.120.133/0001-05
Filiado ao MTG sob nº 782 Fundado em 28 de março de 1982
Contato: E-mail farroupilhaerechim@gmail.com – Fone: 54-99987-8850

P.M. ERECHIM
Fls. 44
Página 19
Protocolo



ATA Nº 003/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 19:30h, em segunda convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia 13 de outubro de dois mil e vinte e retificado através do edital de Convocação publicado em 15 de dezembro de 2020, em virtude do Decreto Estadual de Calamidade Publica em decorrência da pandemia COVID 19, reuniram-se na sua Sede do Centro de Tradições Gaúchas Farroupilha, inscrito no CNPJ sob Nº 89.120.133/0001-05, situada nesta cidade de Erechim – RS, à Rua Catharina Basso, n.º 50, Bairro José Bonifácio, CEP 99701-688, os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar as eleições da nova Patronagem e Conselho de Vaqueanos para o exercício de 2021, na forma proposta do edital de convocação publicado nos termos das disposições contidas no estatuto vigente. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. José Carlos Pungan, Patrão, juntamente com a comissão Eleitoral nomeada conforme o Edital de Convocação 03/2020, Drº Elio Francisco Spagnol como Presidente, secretariado pela Srª Idianete Taparello e Fernanda Ferreira Rando, ficando assim constituída a mesa. Na sequencia foram lidos os editais chamando a assembleia, que ficam fazendo parte dos documentos da presente assembleia. A assembleia seria iniciada no horário das 19hs, mas não teve quórum necessário em primeira chamada, às 19hs30min em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente para sua realização. Em seguida iniciou-se o processo eleitoral para escolha da nova Patronagem e Conselho de Vaqueanos, pelo Drº Élio Francisco Spagnol, Presidente da Comissão Eleitoral o qual deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: iniciado a eleição, consultou-se os presentes nos termos do artigo 66 paragrafo § 2º e por unanimidade a assembleia decidiu pela eleição por aclamação, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes a Assembleia, da chapa única para a Patronagem e Conselho de Vaqueanos, formada pelos seguintes membros, para um mandato de um (01) ano, de 01/01/2021 à 31/12/2021: **PATRÃO (Presidente): JACSON ANDRÉ SEZNE**, Brasileiro, Viúvo, Policial Militar RR, CPF: 685.703.250-53, RG



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA
Rua Catharina Basso, 50 – Bairro José Bonifácio, CEP – 99701 -668
Erechim / RS – CNPJ/MF Nº 89.120.133/0001-05
Filiado ao MTG sob nº 782 Fundado em 28 de março de 1982
Contato: E-mail farroupilhaerechim@gmail.com – Fone: 54-99987-8850

P á g

P.M. ERECHIM
Fls. 45
Protocolo



1050695079 - SSP/PC – RS, residente na Rua Ernesto Rigoni, 391 Apto 201 - Bairro: Bela Vista – ERECHIM/RS – CEP 99704-054; **1º CAPATAZ (1º Vice-Presidente): CLÁUDIA MANICA DE QUADROS**, Brasileira, Casada, Professora, CPF: 895.960.480-15, RG 1062995202 / SSP, residente na Rua João Batiston, 47 - Bairro: Três Vendas – ERECHIM/RS – CEP 99713-253; **2º CAPATAZ (2º Vice-Presidente): LEANDRO RODRIGUES FERREIRA**, Brasileiro, União Estável, Aposentado, inscrito no CPF: 484.927.950-34, RG 60499895215 / SSP, residente na Rua Pernambuco, 1807, Bairro: Linho – ERECHIM/RS – CEP 99704-480; **1º SOTA-CAPATAZ (1º Secretário): JOSIANE CARLA BAIOTTO BRAGA**, Brasileira, casada, Professora, inscrito no CPF: 007.611.380-99, RG 1081513473/ SJS, residente na Rua Itália, 260, Bairro: Centro – BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP 99740-000; **2º SOTA-CAPATAZ (2º Secretário): MARISANGELA PUNGAN DEZORDI**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 911.861.020-04, RG 1053539282 SSP, residente na Rua João Bertani, 66 – Bairro: Espírito Santo – ERECHIM/RS – CEP 99711-052; **1º AGREGADO DAS PILCHAS (1º Tesoureiro): JOSÉ CARLOS PUNGAN**, Brasileiro, Viúvo, Aposentado, inscrito no CPF: 090.405.870-00, RG 4018981573 SSP / PC RS, residente na Av. Amintas Maciel, 599 – Bairro: Centro – ERECHIM/RS – CEP: 99700-390; **2º AGREGADO DAS PILCHAS (2º Tesoureiro): MICHELI PICHLER ANDRETTA**, brasileira, Casada, Manicure, inscrita no CPF: 002.596.180-20, RG 7083811187 SSP/RS, residente na Rua Léo Neuls, 1032 – Bairro: Aldo Arioli – ERECHIM/RS – CEP: 99711-172. Conselho dos Vaqueanos, **Membros titulares: OLDAIR JULIANO PEDROTTI**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, CPF: 588.988.240-68, RG 4049542113 - SSP/PC RS, residente na Rua Jacinto Godoi, 522 - Bairro: Centro – ERECHIM/RS – CEP 99700-384; **RUBENS LUIZ FRANCO RANDO**, Brasileiro, Casado, Representante/Vendedor, CPF: 016.835.649-01, RG 5543315-1 - SSP /PR, residente na Av. Comandante Kraemer, 1393 Apto 301A - Bairro: José Bonifácio – ERECHIM/RS – CEP 99701-690; **DANTE CARLOS DEZORDI**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF: 514.376.600-10, RG 1038023758 - SSP/PC RS, residente na Rua João Bertani, 65 - Bairro: Espírito Santo – ERECHIM/RS – CEP 99711-052; **RAUL FERNANDES**, Brasileiro, separado, aposentado, CPF: 232.597.529/00, RG



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA
Rua Catharina Basso, 50 – Bairro José Bonifácio, CEP – 99701 -668
Erechim / RS – CNPJ/MF Nº 89.120.133/0001-05
Filiado ao MTG sob nº 782 Fundado em 28 de março de 1982
Contato: E-mail farroupilhaerechim@gmail.com – Fone: 54-99987-8850

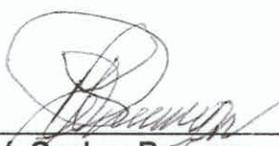
P.M. ERECHIM
Fls. 46
Protocolo

Página 3

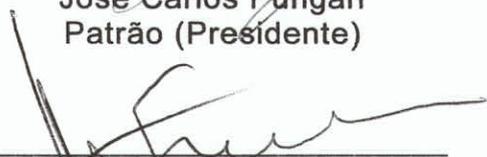


6008706118 - SSP/PC RS, residente na Av. Comandante Kraemer, 1393, Apto 203A - Bairro: Espírito Santo – ERECHIM/RS – CEP 99701-690; **ALCEU JOAQUIM DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, autônomo, CPF: 306.928.140-00, RG 48865208 / SSP PR, residente na Rua Carlos Demoliner, 54 - Bairro José Bonifácio – Erechim –RS – CEP: 99701-762. **SUPLENTE: RODRIGO GHENO**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF: 022.129.029-05, RG 5.991.795-1 - SSP /PR, residente na Rua Ernesto Rigoni, 42 Apto 502 - Bairro: Bela Vista – ERECHIM/RS – CEP 99704-054 e **MEMBRO SUPLENTE: IVAN SÉRGIO SOBOLESKI**, brasileiro, casado, pintor industrial, CPF: 999.692.030-53, RG 6075748977 - SSP/PC RS, residente na Rua Alfonso Willy Grasel, 187 - Bairro: José Bonifácio – ERECHIM/RS – CEP 99701-672. Nada mais havendo a tratar, o Patrão (Presidente) do Centro de Tradições Gaúchas Farroupilha, Sr. José Carlos Pungan, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Fernanda Ferreira Rando, secretária nomeada da referida assembleia, lavrei a presente ata.

Erechim, 23 de dezembro de 2020.



José Carlos Pungan
Patrão (Presidente)



Dr. Elio Francisco Spagnol
Presidente Comissão Eleitoral
ADV. – OAB/RS 30959



Idianete Taparello
Secretária



Fernanda Ferreira Rando
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.120.133/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1983
------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FARROUPILHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CATHARINA BASSO	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 99.701-668	BAIRRO/DISTRITO JOSE BONIFACIO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
--------------------------	------------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FARROUPILHAERECHIM@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9987-8850
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2018
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2021** às **13:32:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA FARROUPILHA
R CATHARINA BASSO 50
LINHO
99700-000 ERECHIM RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040
Conta de Energia Elétrica
Nº 108068901 Série U
Data de Emissão: 02/06/2021
Data de Apresentação: 04/06/2021
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910027703317
Leitura Próximo Mês: 02/07/2021

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
02	ERCBU011-00000360	8083745	715660198	554F.87AC.DD90.038D.DFBC.96D0.B4CC.EF3D

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA FARROUPILHA
R CATHARINA BASSO, 50
LINHO
99700-000 ERECHIM - RS

CNPJ: 89.120.133/0001-05
INSC. EST: ISENTA
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	715660198	INSTALAÇÃO 3085707914	JUN/2021	13/07/2021	102,02

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,47%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Custo Disp Uso Sistema TUSD	JUN/21	100,000	kWh	0,48780000	48,78	48,78	30,00	14,63	48,78	0,48	2,18	Vermelha P1
0601	Disp Sistema-TE	JUN/21	100,000	kWh	0,42540000	42,54	42,54	30,00	12,76	42,54	0,42	1,90	26 Dias
0601	Adicional D Sist Band Vermelha	JUN/21				6,68	6,68	30,00	2,00	6,68	0,07	0,30	Vermelha P2
	Total Distribuidora					98,00							02 Dias
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JUN/21				4,02							

Total Consolidado

102,02 98,00 29,39 98,00 0,97 4,36

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
	kWh	Dias				Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
2021 JUN	17	28	Consumo	TUSD	TE	8083745	Ativa	02/06/2021	05/05/2021	1,00	17	[%]	02/07/2021
MAI	40	30	Consumo kWh	0,31497000	0,27460000								
ABR	84	31											
MAR	145	31											
FEV	142	28											
JAN	136	29											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 108068901 Série U

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 748 AGÊNCIA 0217

CódDébAut-Banco
910027703317

Total a Pagar (R\$)
102,02

Data de Vencimento
13/07/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

BERLANDA-ERECHIM
BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO
BERLANDA-ERECHIM II - TRÊS VENDAS

AVENIDA MAURICI CARDOSO 195 - CENTRO
R NELSON EHLERS, 81 - TERREO - CENTRO
AVENIDA JOSÉ OSCAR SALAZAR 1039 - TRÊS VENDAS

83640000011 020200863288 533608428090 100277033179



Autenticação Mecânica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA**
CPF/CNPJ.....: **89.120.133/0001-05**
Insc. Municipal...: **19273**
Endereço.....: **RUA CATHARINA BASSO, 50**
Bairro.....: **JOSE BONIFACIO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especif
8592-9/01 Ensino de dança
9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais
9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 30/12/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 289120133000105
Emitida às 09:38:56 do dia 01/10/2021.
Código de Autenticidade 31D7.1BA2



Certidão de Situação Fiscal nº 0017768402

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FARROUPILHA**
Endereço: **RUA CATARINA BASSO,50**
JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS
CNPJ: **89.120.133/0001-05**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027695117**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FARROUPILHA
CNPJ: 89.120.133/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:26 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **D6E1.9ECC.DF0A.833D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.120.133/0001-05

Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FARROUPILHA

Endereço: R CATHARINA BASSO 50 / JOSE BONIFACIO / ERECHIM / RS / 99701-668

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092302262383519182

Informação obtida em 01/10/2021 09:53:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FARROUPILHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 89.120.133/0001-05
Certidão nº: 18906040/2021
Expedição: 16/06/2021, às 14:18:34
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FARROUPILHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.120.133/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Nome/Razão Social: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA		
Nome Fantasia:		
CPF/CNPJ: 89.120.133/0001-05	Inscrição Municipal: 19273	Início da Atividade: 10/05/2001
Endereço: RUA CATHARINA BASSO, 50		Bairro: JOSE BONIFACIO
Alvará emitido em: 22/09/2021	Processo: 23563/2020	Alvará válido até: 22/09/2022

Atividade(s): 9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especific 8592-9/01 Ensino de dança 9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais 9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte

Observações/Restrições: * PRAZO CONCEDIDO PARA A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS E DO HABITE-SE PARA FINALIDADE DE CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS. ** RESTRIÇÃO: FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A DESEMPENHAR AS ATIVIDADES COM SONORIZAÇÃO, DEVERÁ PROVIDENCIAR NOVO PROCESSO, APRESENTANDO, INCLUSIVE, O LAUDO DE EFICIÊNCIA ACÚSTICA ACOMPANHADO DE ART/RRT CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º, INCISO VI DO DECRETO Nº 4.587/2018. ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 790,33 m². HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 10:00 ÀS 23:00 HORAS. Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 23/09/2021 - 10:37

http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA

Rua Catharina Basso, 50 – Bairro José Bonifácio, CEP – 99701 -668 – Erechim - RS.

CNPJ/MF N° 89.120.133/0001-05 – Filiado ao MTG sob n° 782

Fundado em 28 de março de 1982

Contato: E-mail farroupilhaerechim@gmail.com – Fone: (54) 9 9987-8850



Erechim, 23 de setembro de 2021.

DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaro, para todos os fins de direito, que a entidade Centro de Tradições Gaúchas FARROUPILHA, inscrito no CNPJ 89.120.133/0001-05, situado na Rua Catharina Basso, nr 50, Bairro José Bonifácio, está em processo de construção e ainda não possui o alvará dos Bombeiros e da vigilância sanitária.

Saliento que, assim que a entidade estiver conclusa, irão ser providenciados todos os documentos necessários para o pleno funcionamento da entidade.


Jacson André Sezne
Patrão do CTG Farroupilha





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – PPCI N.º 13194/1

Certificamos que o PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social: grupo nativo farroupilha

Nome Fantasia: grupo nativo farroupilha

CNPJ: 89.120.133/0001-05

Ocupações: F11 - Edificações de Caráter Regional

Classificação quanto à carga de incêndio: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

Área: 790.33 m²

Altura Ascendente: 0.00 m Altura Descendente: 0.00 m

Endereço: CATHARINA BASSO, 50

Bairro: JOSÉ BONIFÁCIO

Cidade: Erechim

Foi analisado e aprovado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes.

Erechim, 09 de dezembro de 2020

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: i70787088 - 13551 - 21925305

OBSERVAÇÃO: Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção do habite-se ou funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos e privados.

"O Incêndio ocorre onde a prevenção falha."

Sessão Especial vai homenagear Grupo Nativo Farroupilha

Os 30 anos de fundação do Grupo Nativo Farroupilha serão homenageados pelo Poder Legislativo de Erechim. A proposição de realização de Sessão Especial foi feita pelo vereador do PT e líder do governo, Lucas Farina (foto), e subscrita pelo vereador Ernani Mello (PDT).

O Grupo Nativo Farroupilha foi fundado em 28 de março de 1982 por pessoas de vários segmentos da sociedade, e com o objetivo de incrementar ainda mais as atividades das tradições gaúchas. Depois de empossada a nova diretoria lançou uma série de títulos patrimoniais para que pudesse ter recursos para sua manutenção, formando seu estatuto, divulgando e agregando novos simpatizantes. Foi aos pou-

cos sendo montada as invernadas Mirim, Juvenil e Adulta.

Neste mesmo período, com o tema "Raízes do passado alcançando o presente" participou de vários eventos levando a sua arte para a cidade, região e, por meio de apresentações, para fora do Estado, a exemplo do Paraná, onde esteve em 1987 participando da inauguração do primeiro CTG da cidade de Umuatama. Junto com a 1ª Prenda do RS ofereceram palestras sobre o movimento e a importância do tradicionalismo e mostra de trajes típicos gaúchos.

O Grupo, que já conquistou vários prêmios, participa atualmente dos rodeios culturais das entidades da 19ª RT do MTG, sendo um dos mais destacados na

Semana Farroupilha e nos Enartinhos, tendo conquistado nos últimos três anos o troféu de destaque de Galpão Tradicional.

Em 2011 participou pela primeira vez com sua Invernada Juvenil do IX Juvenart na cidade de Santa Maria, tendo em seus quadros o multicampeão de gaita de boca do Enart, o Titico, o Guri Farroupilha e a 3ª Prenda Mirim da 19ª RT. Anualmente os ensaios são realizados na antiga Estação Ferroviária com as invernadas Mirim, Juvenil e Xirua.

Tendo recebido em doação da prefeitura o terreno no Bairro José Bonifácio pela prefeitura, está com a planta da sua sede pronta, que seja encaminhada junto com os demais documentos a Secretaria de Cultura do Estado



Foto: Divulgação/DM

para a captação de recursos para a sua construção.

A data da sessão ainda não foi definida, mas deve ocorrer no final de fevereiro ou primeira quinzena de março.

Semana Farroupilha

Enartinho premia destaques da 3ª edição

Categorias pré mirim, mirim e juvenil subiram ao palco principal. Primeira modalidade foi a dança de salão

O fim de semana no Acampamento Farroupilha de Erechim também foi de encontro de artes e tradição gaúcha. Na 3ª edição do Enartinho, as categorias pré mirim, mirim e juvenil subiram ao palco principal.

O Encontro começou com a

dança de salão. Pela categoria pré-mirim os vencedores foram Leonardo Felipe de Mattos e Eduarda Cechet do CTG Sentinela da Querência, de Erechim. Na categoria mirim, levaram o título Ricardo Stankievic e Luana Pietski, do Grupo Nativo Farroupilha. O casal do Grupo também ficou em primeiro lugar na categoria juvenil, com Jonatan Pasccoat Borges e Julia Farina Putti.

No domingo, o Enartinho foi encerrado com as modalidades "Gaita", "Intérprete Solista Vocal", "Chula", "Declamação" e "Danças Tradicionais". Confira no box como ficou a classificação.



TRÊS CATEGORIAS PARTICIPARAM DE SEIS MODALIDADES

Classificação 3º Enartinho 2012 – Encontro de Artes e Tradição Gaúcha - Categoria Pré Mirim – Mirim e Juvenil

GAITA FEMININA – MIRIM

- 1º Lugar – Luana Pietzke – GN Farroupilha
2º Lugar – Marjana Staszczak – CTG Chaleira Preta (Sereniano de Almeida)

GAITA MASCULINA – MIRIM

- 1º Lugar – Yuri Dalla Costa – CTG Galpão Campeiro
2º Lugar – Leonardo Sandri – DTG Laços da Amizade (Get. Vargas)

GAITA MASCULINA – JUVENIL

- 1º Lugar – Cleomar Baranoski Filho – CTG Galpão Campeiro
2º Lugar – Alano Gorczewski Czyzewski – CTG Sentinela da Querência

INTÉRPRETE SOLISTA VOCAL

FEMININO MIRIM

- 1º Lugar – Luana Pietzke – GN Farroupilha
2º Lugar – Raquel Tonello – CTG Getulio Vargas (Get. Vargas)

MASCULINO MIRIM

- 1º Lugar – Wander da Silva – CTG Galpão Campeiro

FEMININO JUVENIL

- 1º Lugar – Sabrina Bedindo da Silva – GN Farroupilha
2º Lugar – Marina Pedrotti – CTG Galpão Campeiro

MASCULINO JUVENIL

- 1º Lugar – Renan Carlos Begotto – GN Farroupilha
2º Lugar – Cleomar Baranoski Filho – CTG Galpão Campeiro

DANÇA SALÃO

PRÉ - MIRIM - Duas danças de livre escolha.

- 1º Lugar – Leonardo Felipe de Mattos
Eduarda Cechet – CTG Sentinela da Querência
2º Lugar – Eduardo de Toledo e
Marina Roseli Battisti – CTG Sentinela da Querência

MIRIM

- 1º Lugar – Ricardo Stankievic e
Luana Pietski – GN Farroupilha
2º Lugar – Rafael Luiz Krukowski e
Daiana Paola Bersteins – CTG Sinuelo dos Ervais

JUVENIL

- 1º Lugar – Jonatan Pasccoat Borges e
Julia Farina Putti – GN Farroupilha
2º Lugar – Felix Antonio de Quadros e
Jaiane de Almeida Chiochetta – DTG Sementes da
Tradição

CHULA

MIRIM

- 1º Lugar – Wilian Rocha Ribeiro – CTG Sinuelo dos Ervais
(Gaurama)
2º Lugar – Leonardo Sandri – DTG Laços da Amizade (Get. Vargas)

JUVENIL

- 1º Lugar – Rodolfo Rodrigues Junior – CTG Getulio Vargas
(Get. Vargas)
2º Lugar – Hiago Gregori do Prado – CTG Getulio Vargas
(Get. Vargas)

DECLAMAÇÃO

FEMININA PRÉ - MIRIM

- 1º Lugar – Bruna Mingoti Fávero – CTG Sentinela da Querência
2º Lugar – Thaiane Cararo Momo – CTG Rodeio da Querência (Camp. do Sul)

MASCULINA PRÉ - MIRIM

- 1º Lugar – Arthur Manica Sirino de Quadros – CTG Galpão Campeiro
2º Lugar – João Carlos Lunedo – CTG Getulio Vargas (Get. Vargas)

FEMININA MIRIM

- 1º Lugar – Leticia do Nascimento Nazari – CTG Sentinela da Querência
2º Lugar – Maria Eduarda Morandini – CTG Getulio Vargas

DECLAMAÇÃO

MASCULINA MIRIM

- 1º Lugar – Marcus Vinicius Vanzo Brogmann – DTG Laços da Amizade (Get. Vargas)
2º Lugar – Gabriel Antonio Bach – CTG Fogo de Chão (Viadutos)

FEMININA JUVENIL

- 1º Lugar – Eriana Carolina Vieira – GN Farroupilha

- 2º Lugar – Dhara C. Beber – CTG Fogo de Chão (Viadutos)

MASCULINA JUVENIL

- 1º Lugar – Jean Carlos Dreschler – GN Farroupilha
2º Lugar – Matheus Felipe Galina – CTG Tropilha Crioula (Getulio Vargas)

DANÇAS TRADICIONAIS

PRÉ - MIRIM

- 1º Lugar – CTG Galpão Campeiro
2º Lugar – CTG Sentinela da Querência
3º Lugar – CTG Rancho Amigo (Barão de Cotegipe)

Entrada

- 1º Lugar – CTG Galpão Campeiro

Saída

- 1º Lugar – CTG Sentinela da Querência

MIRIM

- 1º Lugar – CTG Galpão Campeiro
2º Lugar – CTG Sentinela da Querência
3º Lugar – CTG Sinuelo dos Ervais (Gaurama)

Entrada

- 1º Lugar – CTG Rodeio da Querência

Saída

- 1º Lugar – CTG Sentinela da Querência

DANÇAS TRADICIONAIS

JUVENIL

- 1º Lugar – CTG Sentinela da Querência
2º Lugar – CTG Galpão Campeiro
3º Lugar – GN Farroupilha

Entrada

- 1º Lugar – CTG Fogo de Chão

Saída

- 1º Lugar – CTG Sentinela da Querência

TROFÉU DESTAQUE MAIOR PARTICIPAÇÃO:
CTG Galpão Campeiro

*Fonte: Acampamento Farroupilha 2012

Desfile confirma a tradição gaúcha em Erechim



Programação acontece na manhã deste quarta-feira (20) na Avenida Maurício Cardoso



Por *Antonio Grzybowski*
Foto *Antonio Grzybowski*
21/09/2018 09:25

Na manhã ensolarada deste 30 de setembro, 36 instituições participam do desfile de encerramento da Semana Farroupilha. A programação iniciou às 9h30 com a participação dos diversos setores que integram a 19ª Região do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

No primeiro bloco do desfile também participam as seguintes instituições: 13BPM, Pelotão Rodoviário da Brigada Militar, Polícia Ambiental, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, Departamento de Trânsito de Erechim.

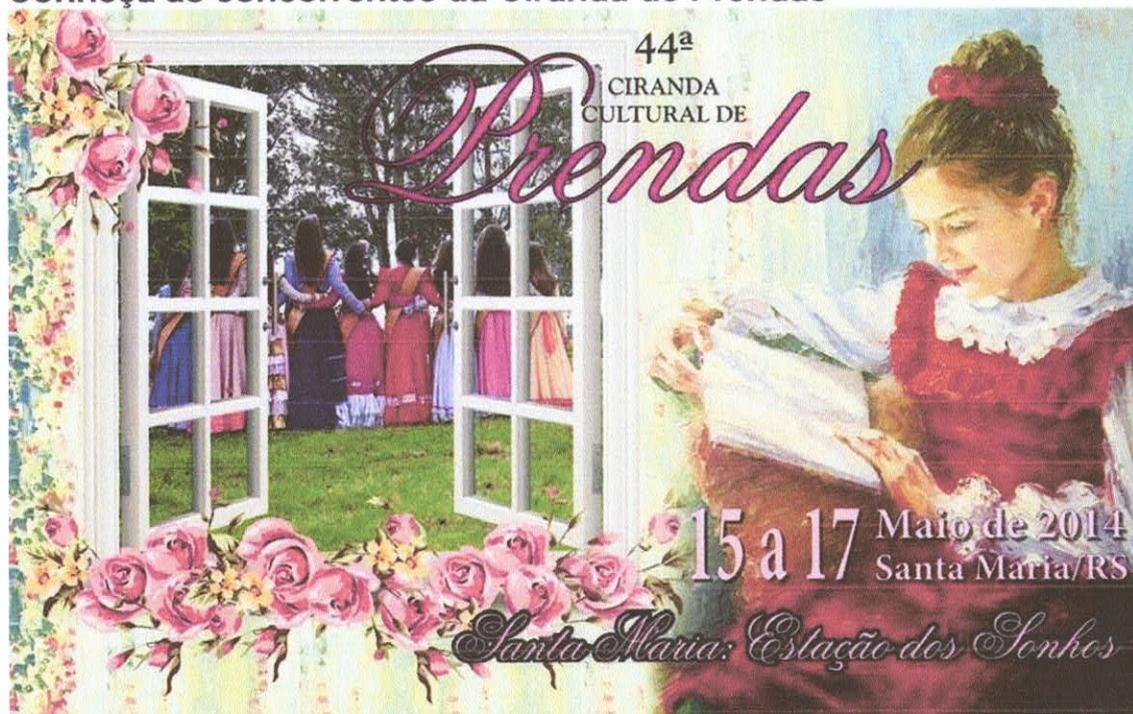
No desfile estão representados os seguintes CTGS: CTG Recanto do Quero-Quero, CTG Espora de Prata, CTG Os Campêro, Grupo Nativos do Atlântico, CTG Sentinela da Querência, GN Farroupilha, CTG Galpão Campeiro, Departamento Tradicionalista do Master, Piquete Relincho do Pago.

Outra grande atração é o desfile a cavalo com inúmeras entidades tradicionalistas: Chama Crioula Mostardas à Erechim, ACT Cavaleiros do Alto Uruguai, Grupo Nativos do Atlântico, CTG Galpão Campeiro, CTG Crioulos da Camboatá, PL Amigos do Cavalo, **GN Farroupilha**, PL Herança do Tropeiro, PL Lanceiros de Erechim, GN Os Guapos, Piquete Cabanha Chapéu Preto, Linha Sete de Setembro – Piquete Geração, CTG Querência de Quatro Irmãos, CTG Sentinela da Querência, Piquete Caval, Cincerros da Querência, CTG Recanto do Quero-Quero, GN Alma Crioula.

A temperatura agradável e o interesse pela cultura e preservação dos costumes, levou bom público para a Avenida Maurício Cardoso.

A cobertura completa estará na edição impressa do Jornal Bom Dia.

Conheça as concorrentes da Ciranda de Prendas



Começa nesta quinta-feira o concurso que escolhe as prendas do Rio Grande do Sul, em três categorias. Santa Maria recebe os tradicionalistas de várias partes do estado que se encontram, neste final de semana, para a 44ª Ciranda Cultural de Prendas. No total, 68 meninas sonham em ser as novas prendas do estado. São 18 prendas na categoria adulta, 26 na categoria juvenil e 24 meninas na categoria mirim. Conheça as concorrentes:

Categoria: Adulta

- 1ª RT – Luine Nunes Ferreira – DTG Berço Farroupilha – Guaíba
- 3ª RT – Matiele Dos Santos Diniz – CTG Porteira Das Missões – Santo Antônio Das Missões
- 4ª RT – Leticia Oliveira Da Silveira – DTG Estradeiros – Alegrete
- 5ª RT – Maria Ana Diniz CTG Os Minuanos – Rio Pardo
- 6ª RT – Caroline Castanha De Avila De Lemos – CTG Gal. Antonio De Souza Netto – Rio Grande
- 7ª RT – Eliane Gaio – CTG Felipe Portinho – Marau
- 9ª RT – Izaura De Vargas Scherer – CTG Júlio De Castilhos – Júlio De Catilhos
- 10ª RT – Fernanda Vargas Pes – CTG Invernada Do Chapadão – Jaguari
- 11ª RT – Janine Custódio Panno – CTG Gaudério Serrano – Bento Gonçalves
- 12ª RT – Tuanny Prado Flores – CPCG Gerciliano Alves De Oliveira – Canoas
- 13ª RT – Raphaella Vasques Miotti – DTG Avenida Tênis Clube – Santa Maria
- 14ª RT – Fernanda Luíza Maumpenthal – CTG Guido Mombelli – Tapera
- 15ª RT – Crislei Roseline Da Silva Von Muhlen – CTG Pelego Branco – Taquari
- 18ª RT – Bárbara Janaina Gomes Schneider – CTG Tarumã – São Gabriel
- 20ª RT – Daniela Sartor – CTG Tropeiros Do Buricá – Três De Maio
- 25ª RT – Shaiane Da Fonseca Da Rosa – CTG Os Carreteiros – Caxias Do Sul
- 28ª RT – Fernanda Da Silva Rosa Bertotti – CTG Rodeio Da Querência – Frederico Westphalen
- 30ª RT – Laura Callegaro De Oliveira – Sociedade Gaúcha Lomba Grande – Novo Hamburgo

Categoria Juvenil

- 1ª RT – Amanda Rochol Farias – CTG Lanceiros da Zona Sul – Porto Alegre
 2ª RT – Thaís Gabriele Seibert – CTG Rancho Velho – Vale Verde
 3ª RT – Andressa Canova Motter – CTG Fronteira da Amizade – Tuparendi
 4ª RT – Milena Antunes – Centro Farroupilha de Tradições Gaúchas – Alegrete
 6ª RT – Glaucia Brum Crizel – CCN Sentinela do Rio Grande – Rio Grande
 7ª RT – Mariana Messerschmidt – CTG Unidos pela Tradição Rio-grandense – Carazinho
 9ª RT – Alessandra Maria Ceolin Milani – CTG Júlio de Castilhos – Júlio de Castilhos
 10ª RT – Nathália Cogo Bertazzo – PT Irmãos Sagrilo – Santiago
 11ª RT – Giovana Licks Petiz – CTG Querência do Prata – Nova Prata
 12ª RT – Amanda Faleiro – GAG Piazzitos do Sul – Canoas
 13ª RT – Giullia Almeida Ercolani – DTG Avenida Tênis Clube – Santa Maria
 14ª RT – Fernanda Pinheiro – CTG Osório de Assis – Fontoura Xavier
 15ª RT – Fabiane Pereira da Silva – CTG Sentinela do Portão – Portão
 17ª RT – Edilene Martins Magalhães – CTG Galpão da Boa Vontade – Palmeira das Missões
 18ª RT – Letiéle Labandeira Munhoz – CTG Sentinela do Forte – São Gabriel
 19ª RT – Nathália Gonçalves Spagnol – Grupo Nativo Farroupilha – Erechim
 20ª RT – Marina Mattioni – CTG Pompilio Silva – Santo Augusto
 21ª RT – Luisa Moreira da Cunha – CTG Sinuelo – Canguçu
 22ª RT – Yasmin Gabriele Eninger – CTG Rancho do Chimarrão – Igrejinha
 23ª RT – Francesca Mondadori – CTG João Sobrinho – Capão da Canoa
 24ª RT – Anna Laura Dalmolin Beneduzi – GAN Anita Garibaldi – Encantado
 25ª RT – Letícia Galvan de Oliveira – CTG Sinuelo – Caxias do Sul
 26ª RT – Ariane Noronha de Melo – CTG Sinuelo do Sul – Pelotas
 28ª RT – Karoline Paola Teixeira Cocco – CTG Sentinela da Coxilha – Caiçara
 29ª RT – Caroline Borges de Lemos – CTG Piquete da Querência – São José do Ouro
 30ª RT – Thainá Grezolle Zwicker – CTG Estância do Campo Grande – Estância Velha

Categoria Mirim

- 1ª RT – Kathellyn Beatriz da Silva Garcia – CTG Aldeia dos Anjos – Gravatai
 3ª RT – Maysa Rebelo Crestani – CTG Galpão de Estância – São Luiz Gonzaga
 4ª RT – Alana Cristhine Lopes de Moura Martiori – Centro Farroupilha de Tradições Gaúcha – Alegrete
 5ª RT – Renata Eidt Schiedeck – CTG Carreiros da Saudade – Pantano Grande
 6ª RT – Giovana Martins Conceição – CCN Sentinela do Rio Grande – Rio Grande
 7ª RT – Camila Variani – CTG Laço da Amizade – Casca
 8ª RT – Ana Carolina Pedroso de Souza – GAN Lagoa Vermelha – Lagoa Vermelha
 9ª RT – Victória Luísa da Rosa Ribeiro – GF Chaleira Preta – Ijuí
 10ª RT – Tayline Alves Manganeli – CTG Pedro Telles Tourem – São Francisco De Assis
 11ª RT – Milena Boaretto Guadagnin – CTG Sentinela da Serra – Garibaldi
 12ª RT – Emily Fagundes Zahner – GAG Piazzitos do Sul – Canoas
 13ª RT – Mariana Guedes Alves Pereira – CTG Sentinela da Querência – Santa Maria
 17ª RT – Dienifer Schons Weber – CTG Galpão da Boa Vontade – Palmeira das

Missões

- 18ª RT – Brenda Maia Remonato – CTG Prenda Minha – Bagé
- 19ª RT – Laura Laís Durlí – CTG Sentinela da Querência – Erechim
- 20ª RT – Vitória Luiza Beier – CTG Missioneiro dos Pampas – Três Passos
- 22ª RT – Larissa Fernanda Kohlrausch – DTG Querência Azaléia – Parobé
- 23ª RT – Julia da Silva Brandão – CTG João Sobrinho – Capão da Canoa
- 24ª RT – Emelly Bittencourt de Bitencourt – CTG Erva Mate – Venâncio Aires
- 25ª RT – Erika Fumagalli – CTG Laço da Amizade – Caxias do Sul
- 26ª RT – Camila Rossales Fernandes – CTG Sinuelo do Sul – Pelotas
- 28ª RT – Lais M. Freitas – CTG Rancho Xucro – Ametista do Sul
- 29ª RT – Valentina Baggio – CTG Rincão dos Coroados – Cacique Doble
- 30ª RT – Tuani Grezolle Zwicker – CTG Estância do Campo Grande – Estância Velha

Erechim tem mais um representante no Festival Chula Web

O talento erechinense conta com teu envolvimento para passar para nova fase do Festival, saiba como!

AU

por **Redação**

10/04/2020 21:06

PUBLICIDADE

O garoto Guilherme Vargas de Erechim também está participando do Festival Chula Web, ele representa o Grupo Nativos Farroupilha.

Esta é uma competição voltada para crianças de até 13 anos em que os candidatos participam gravando um vídeo com até 2 minutos de duração, no qual dançam a chula.



[Acesse o link](#) e confere o vídeo de Guilherme. Assiste, curte e compartilha o vídeo. Assim, você ajuda o talento erechinense a se classificar para a próxima fase!

Guilherme conta com sua curtida lá na página do MTG para vencer!

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Erechim, RS, 16 de junho de 2021.



Jacson André Sezne
Patrão do CTG FARROUPILHA



**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)**

Eu, Jacson André Sezne, brasileiro, viúvo, Policial Militar RR, portador da Carteira de Identidade nº 1050695079 e CPF nº 685703250-53, representante legal do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, CNPJ 89.120.133/0001-05, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Erechim, RS, 16 de junho de 2021.



Jacson André Sezne

Patrão do CTG FARROUPILHA





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3273/00

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO AO GRUPO NATIVO FARROUPILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Área Verde do Loteamento Novo Horizonte, (denominada área desmembrada 01) neste Município, com área de 6.290,50m²(seis mil, duzentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), e as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua "N", na extensão de 68,00m;

SUL: com a Reserva Técnica, na extensão de 68,50m;

LESTE: com a área a desmembrar 02, na extensão de 89,00m;

OESTE: com o lote rural 05 da Linha 01, Secção Dourado, na extensão de 89,78m;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1º, desta Lei, à GRUPO NATIVO FARROUPILHA, por tempo indeterminado não inferior a 10(dez) anos, destinado à construção da sede da associação.

Art. 3º A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

- a) extinção da entidade;
- b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
- c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
- d) notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60(sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrarse-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º A conservação do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 24 de maio de 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/10/2004

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

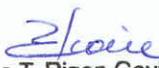


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Serviços de Convênios e Prestação de Contas.

Atestado de Regularidade:

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, informamos que o **“CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA”**, com o CNPJ: 89.120.133/0001-05 encontra-se “regular” com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.

Erechim, 30 de setembro de 2021.


Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA

Rua Catharina Basso, 50 – Bairro José Bonifácio, CEP – 99701 -668 – Erechim - RS.

CNPJ/MF N° 89.120.133/0001-05 – Filiado ao MTG sob n° 782

Fundado em 28 de março de 1982

Contato: E-mail farroupilhaerechim@gmail.com – Fone: (54) 9 9987-8850



Erechim, 16 de junho de 2021.

DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaro, para todos os fins de direito, que a entidade Centro de Tradições Gaúchas FARROUPILHA, inscrito no CNPJ 89.120.133/0001-05, situado na Rua Catharina Basso, nr 50, Bairro José Bonifácio, é uma associação civil, cultural, esportiva e recreativa, sem fins econômicos, de caráter sociocultural e filantrópico, e conforme rege o Art. 4º do Estatuto Social, tem por finalidade de: I - cultivar as tradições do Rio Grande do Sul, estudar sua história, suas lendas, canções, danças, uso e costumes, praticando-as e procurando transmiti-las às novas gerações; II - promover pelos meios a seu alcance, a união, o progresso e a cultura gaúcha entre seus associados e familiares, visando à harmonia entre as pessoas; III - estimular entre os associados à criação de grupos que concorram para seu desenvolvimento intelectual e físico, como também para o conhecimento e desenvolvimento das Tradições Gaúchas; IV - organizar atividades de cunho cultural, campeiro, social e esportivo, bem como participar de promoções organizadas por outras entidades tradicionalistas, com o objetivo de divulgar e conservar aspectos peculiares da vida e do traje típico do gaúcho; V - estimular moralmente, pelos meios a seu alcance, a criação de núcleos culturais, que se destinem rigorosamente ao culto e divulgação das tradições gaúchas; VI - promover por iniciativa própria ou por convênio com o poder público ou iniciativa privada programas, projetos e ações culturais na área das tradições gaúchas; VII - cooperar com as autoridades e entidades públicas, organismos estatais e entidades privadas em atos cívico-patrióticos e atividades que exaltem e preservem o interesse artístico-cultural do Rio Grande do Sul. § 1º

Lema: Raízes do Passado Alicerçando o Presente





CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA

Rua Catharina Basso, 50 – Bairro José Bonifácio, CEP – 99701 -668 – Erechim - RS.

CNPJ/MF N° 89.120.133/0001-05 – Filiado ao MTG sob n° 782

Fundado em 28 de março de 1982

Contato: E-mail farroupilhaerechim@gmail.com – Fone: (54) 9 9987-8850



vedado o exercício de atividade político-partidária, filosófica ou religiosa, e a distinção por raça, credo ou posição social. § 2º Para cumprir suas finalidades, o CTG atua por meio de: I - execução direta dos projetos, programas ou planos de ação; II - participação com recursos humanos e financeiros; III - prestação de serviços intermediários de apoio a organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins. § 3º Além das finalidades elencadas neste artigo, o CTG presta assistência cultural e tradicionalista gratuita à coletividade de acordo com suas disponibilidades.


Jacson André Sezne
Patrão do CTG Farroupilha

